



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022**

O Município de União do Oeste - SC, com endereço na Av. São Luiz, 531, centro, União do Oeste, por seu Prefeito Municipal, Senhor Valmor Golo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que se encontra aberto EDITAL destinado ao CREDENCIAMENTO para o Fornecimento de Refeições de Servidores e/ou Agentes Políticos do Município e do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste. Os interessados no credenciamento deverão dirigir-se até a sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima declinado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, período de 14 de fevereiro de 2022 à 13 de fevereiro de 2023, com a documentação exigida no presente edital.

**DO OBJETO**

1. Objeto do presente Edital:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE**, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de do-



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

cumentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

### **5.1.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

### **5.1.3 – Qualificação Econômica – Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;

**Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

### **5.1.4 – Declarações e Outros:**

- a) Alvará de licença da vigilância sanitária do Município, relativa ao Município da sede do licitante.
- b) Alvará de licença e funcionamento fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;
- c) Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II).
- d) Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento das refeições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

e) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

**f) Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CRENCIAMENTO N° 02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:

**DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas as refeições.

II. O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.

III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

IV. As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, conforme necessidades do Município.

V. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.

Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**DO PAGAMENTO**

5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços conforme o numero de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de refeições, acompanhada das autorizações de almoços, assinada pelo secretário responsável;

I- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável até 14/02/2023 sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelos índices acumulados do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 (doze) meses, critério este a ser utilizado prezando pelo interesse público.

**VIGÊNCIA:**

6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 14/02/2023, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

I- O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia 14/02/2022 até as 17:00 horas do dia 13/02/2023, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresas credenciadas para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11. - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores

Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores

Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone N.º 49 3348 1202, bem como pelo e-mail [compras@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br).

União do Oeste, 10 de fevereiro de 2022.

**VALMOR GOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ANEXO I**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CREDENCIAMENTO N° 02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>
1	Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo <b>02 tipos de carne:</b> carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo <b>03 tipos de Acompanhamentos:</b> arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, e no mínimo <b>04 tipos de Saladas</b> (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.	27,50

Quantitativo das refeições do mês serão utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de União do Oeste.

O quantitativo tem como parâmetro as refeições que eventualmente podem ser utilizadas durante um ano, prazo este de vigência do contrato, SENDO:

Município de União do Oeste: 600 refeições

Fundo Municipal de Saúde: 500 refeições

**Total: 1.100 refeições.**

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Referente: Edital de Credenciamento nº 02/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, com endereço na Av. São Luiz, Nº 531, Bairro Centro, nesta cidade de União do Oeste, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Valmor Golo, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a ....., estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ nº ....., representada, neste ato, por ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 01/2021 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I**

O presente instrumento tem por objeto o:

**Item 01 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE**, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de União do Oeste em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT
1	Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo <b>02 tipos de carne:</b> carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo <b>03 tipos de Acompanhamentos:</b> arroz,	27,50





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, e no mínimo <b>04 tipos de Saladas</b> (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.	
--	--

O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores e/ou agentes políticos quando estes estiverem a serviço do Município.

### **CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 14/02/2023 podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

### **CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para almoço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

**CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 02/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA IX- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União do Oeste, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**VALMOR GOLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

---

**CREDENCIADA**

**REPRESENTANTE LEGAL**